1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM CARGILL ALIMENTOS LTDA E PETROFERTIL COMPOSTAGEM LTDA., FIRMADO EM 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

Pelo presente termo aditivo as partes, de um lado, CARGILL ALIMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Roupen Tilkian, nº 77, Distrito Industrial Hermelindo Ruete de Oliveira, Cidade de Itapira, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.961.898/0001-27, com filial localizada na ROD PR 182, TREVO ASSIS PALOTINA, município de Toledo, Estado de PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. S/N neste ato representada por 02 (dois) procuradores, na forma de seu Contrato Social, doravante simplesmente denominada CARGILL ALIMENTOS, e, do outro lado, PETROFERTIL COMPOSTAGEM LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na ESTR SANTA CRUZ AO BAIRRO DA ONÇA – CAIXA POSTAL 3, Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.498.854/0001-08, neste ato representada na forma de seus documentos constitutivos, doravante simplesmente denominada CONTRATADA;

Considerando que:

- a) Em 07 de novembro de 2018 firmaram as partes o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM CARGILL ALIMENTOS LTDA E PETROFERTIL COMPOSTAGEM LTDA. ("Contrato"), pelo qual a CONTRATADA obrigou-se a prestar serviços de coleta, caracterização, armazenamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduo de ração classe II, bem como o corte, descaracterização e prensa das embalagens do produto gerados pela fabricante;
- b) O referido Contrato, conforme disposto na cláusula sexta 06.1, determina a vigência do instrumento pelo prazo determinado de 12 (doze) meses;
- c) Em 07 de novembro de 2019 o prazo acima mencionado se esgotará; e
- d) As partes possuem o mútuo interesse em prorrogar o prazo do contrato por mais 24 (vinte e quatro) meses;

Resolvem as partes firmar o presente 1º Termo Aditivo ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM CARGILL ALIMENTOS LTDA E PETROFERTIL COMPOSTAGEM LTDA., firmado em 07/11/2018 ("Aditivo"), o qual se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

1. As Partes por este Aditivo, ajustam a prorrogação do prazo de vigência do Contrato, passando este a viger por mais 24 (vinte e quatro) meses, com término previsto para 07 de novembro de 2021, podendo ser prorrogado por novo período, mediante acordo entre as Partes e formalização, por escrito, de termo aditivo para tanto, bem como podendo ser denunciado unilateralmente, por qualquer das partes, a qualquer tempo, sem a implicação de qualquer multa ou penalidade, desde que a parte denunciante notifique a outra parte com ao menos 30 (trinta) dias de antecedência da data em que se pretende a resilição.

Elane

2. Ficam inalteradas, ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e disposições do Contrato que não tenham sido expressamente alteradas por meio deste termo Aditivo.

Consentimento e efeito legal da assinatura eletrônica: As Partes acordam expressamente que poderão optar por assinar este Aditivo, através de seus representantes legais e na presença de 2 (duas) testemunhas, por meio de assinatura eletrônica em qualquer dispositivo eletrônico (portátil ou outro) e reconhecem que ele deve ser legalmente vinculado às Partes como uma assinatura manuscrita. A versão eletrônica do Aditivo assinado eletronicamente, caso seja essa a opção das Partes, será considerada o Aditivo original firmado. Todas as cópias impressas dessa versão eletrônica serão consideradas "originais duplicados" do Aditivo firmado.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins e efeitos, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

Toledo, 6 de novembro de 2019.

CARGILL ALIMENTOS LIDA.
Elaine Genera Omini
PETROFERTIL COMPOSTAGEM LTDA.
Testemunhas:
1) aduelly Comper 2)
Nome: Calielly J. de Compos Contines Nome: C.P.F.: 425. 780.408-42 C.P.F.:
C.P.F.: 4.25. 780.408 - 4.2 C.P.F.:

Esta página de assinaturas é parte integrante e do 1º Termo Aditivo ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM CARGILL ALIMENTOS LTDA E PETROFERTIL COMPOSTAGEM LTDA., firmado entre Cargill Alimentos Ltda. e PETROFERTIL COMPOSTAGEM LTDA., em 6 de novembro de 2019.



FLUXOGRAMA DE PROCESSO (PETROFÉRTIL X CARGILL)

Observação: Toda operação de coleta, destinação final e transporte não ira gerar custos a CARGILL.

Observação 2: Nosso composto se trata de uma mistura organica simples sem ação biologica e não um processo de compostagem com ação biologica, não utilizamos lodos e outros residuos pós tratamento, utilizamos somente percentuais de carbono e nitrogenio (ex: casca de cereais, farelados secos, serragem e graminias). Sendo assim nosso processo não se enquadra em um processo de compostagem oque nos isenta do registro no MAPA.

EMBALAGENS PLASTICAS (RECORTAS/PRENSADAS) DESCARACTERIZADAS PETROECOL "RECICLAGEM" DESTINO FINAL

DESTINO FINAL
"COMPOSTAGEM"
(PETROFERTIL)

GERADOR (CARGILL)

(PETROFERTIL)

PRODUÇÃO
DE
COMPOSTAGEM

Moune

VARRIÇÃO/AVARIAS ORGÂNICO/MINERAL

Estrada Santa Cruz ao bairro Jacutinga, s/nº - Bairro Zona Rural — CEP: 18.900-000 — Município: Santa Cruz do Rio Pardo/SP — TEL: (14)3377-1097 CNPJ: 24.498.854/0001-08 e I.E: 602.067.616-119